ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
CERES CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA
CNPJ/MF nº 62.941.946/0001-00
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 09 de julho de 2026, às 17h20, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **CERES CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.941.946/0001-00 ("Administradora" e "Fundo").

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

03. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora.

04. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Jefferson Araújo e como Secretária Sra. Lidiane Chicarolli.

05. **ORDEM DO DIA:** **(i)** o encerramento da 1ª emissão da oferta de cotas da classe Subordinada Júnior; **(ii)** a 2ª emissão da oferta de cotas da classe Subordinada Júnior; e **(iii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

06. **DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(i) o encerramento da 1ª emissão da oferta de cotas da classe Subordinada Júnior, tendo em vista que o prazo da oferta expirou;

(ii) a 2ª emissão da oferta de cotas da classe Subordinada Júnior, seguindo as características dispostas no Suplemento (''Anexo II''); e

(iii) a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

07. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 09 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 09/07/2026 17:32 -03:00

Jefferson Araújo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 09/07/2026 17:32 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretaria

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 10/07/2026 08:12 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 09/07/2026 17:31 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS

DA CLASSE JUNIOR – CERES CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

RESP LIMITADA

CNPJ nº 62.941.946/0001-00

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Junior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Junior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Junior**" e "Subclasse **Junior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Junior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Junior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Junior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Subordinada Junior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Junior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Junior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Junior**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE JÚNIOR

SUPLEMENTO DA 2ª (EMISSÃO) DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR – CERES CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ nº 62.941.946/0001-00

A **2ª** emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Junior** – Responsabilidade Limitada do **CERES CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Júnior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Junior:	R$ **50.000.000 (cinquenta milhões de reais).**
Quantidade de Cotas Subordinada Junior:	A depender do valor da cota, de forma a atingir o valor total da oferta
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720 (setecentos e vinte)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **2ª** Emissão de Cotas **Subordinada Junior** da Classe **Junior** – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme regulamento
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**Conforme o regulamento**
Meta de Remuneração:	**N/A**
Datas de Pagamento:	**Conforme o regulamento**
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Junior:	As Cotas **Subordinada Junior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Junior:**	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 09 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 10/07/2026 08:12 -03:00